

CMA 26.05.2025, GER, I, ED, 97353
Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

F	D	1	1	Δ	
				/ 5	

Data	/_	_/_	-
0	Agente	/ Fiscal	

Audiência dos Interessados - 97353/25

Mafalda Sofia Pacheco Caiada, Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 17 de julho de 2024, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Susana Nogueira pelo Despacho nº 41/P/2024 de 19 de julho, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho nº 07/GVSSN/2024 de 22 de julho, e que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 01/DHRU/2024 de 22 de julho, e ao abrigo do Programa 1.º Direito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, concretizado na ELHA -Estratégia Local de Habitação da Amadora e considerando a situação factual descrita na informação n.º 64563/25 dos serviços da DIVISÃO DE HABITAÇÃO E REALOJAMENTO, notifica-se: --------- Ivandro Filipe Mbumba Júlio, elemento considerado, para efeitos de realojamento, ao abrigo do Programa 1.º Direito, enquanto residente no núcleo precário do Bairro da Quinta da Lage, freguesia da Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora, concretamente na construção sita na Rua Principal 2, Rua de Trás, n.º 23 (constr. PER 451), que em relação a si está em curso um processo de exclusão do referido Programa pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: ---------- A) Por se ter concluído que, o(a) notificado(a) deixou de residir naquela construção, desconhecendo-se o --- B) Facto que colide com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua atual redação, conjugado com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art.º 11.º, do mesmo diploma legal, pelo que deixa o(a) notificado(a) de ter direito a beneficiar de solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito da erradicação do núcleo precário --- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o(a) notificado(a) ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de o(a) excluir, da solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, com fundamento no facto de ter deixado de residir no local em que se encontrava considerado(a), para efeitos de realojamento, dispondo aquele(a) do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da presente notificação, para querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código do



A Chefe da Divisão

Mafalda Caiada